



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

LEI Nº 1.694/2024, DE 27 DE NOVEMBRO DE 2024.

“AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A RECONHECER E PAGAR DÍVIDA REFERENTE A CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA COM APLICAÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS PARA MANUTENÇÃO DE VEÍCULOS, MAQUINAS E EQUIPAMENTOS DO MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO COM A EMPRESA RETIFICA MOTOCAR”.

VALDECIR KRAUSS, Prefeito do Município de Bela Vista do Toldo, Estado de Santa Catarina, usando da competência que lhe confere o Art. 67, IV da Lei Orgânica do Município, faz saber a todos que a Câmara de Vereadores aprovou e ele sanciona a seguinte LEI:

Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a reconhecer e a proceder ao pagamento à vista ou parcelado da dívida do Município de Bela Vista do Toldo com a empresa RETIFICA MOTOCAR LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº 83.849.109/0001-25, com sede na Rodovia BR 280 km 221 Bairro Campo da Agua Verde- Canoinhas-SC, perfazendo o montante total de R\$ 30.506,90 (Trinta mil, quinhentos e seis reais e noventa centavos), referente ao contrato de Manutenção Preventiva e Corretiva com aplicação de Peças e Acessórios para Manutenção de máquinas e Equipamentos do Município de Bela Vista do Toldo, com empenhos expedidos e anulados e empenhos não expedidos, no Exercício 2023.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICÍPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Parágrafo Único. Para comprovação dos serviços realizados e não recebidos, não empenhados e não pagos, a Administração, através da Portaria nº 162/2024 instaurou procedimento administrativo que concluiu pela realização dos serviços e do montante a ser pago, conforme consta do anexo I da presente proposição.

Art. 2º - Os recursos necessários para o cumprimento das obrigações constam do orçamento vigente nas seguintes dotações:

ÓRGÃO	05.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
Unidade Orçamentária	05.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO	
55-12.361.0005-2.009	2.009	MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0701	Aplicações Diretas	R\$24.97,04
ÓRGÃO	04.00	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Unidade Orçamentária	04.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
32-20.606.0004-2.005	2.005	MANUTENÇÃO DA SECRETARIA DE AGRICULTURA E DESENVOLVIMENTO RURAL	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0700	Aplicações Diretas	R\$2.851,57
ÓRGÃO	10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Unidade Orçamentária	10.01	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
06-10.301.0009-2.029	2.029	MANUTENÇÃO DO FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	
Dotação	3.3.90.00.00.00.00.00.00.0702	Aplicações Diretas	R\$2.685,29
TOTAL GERAL			R\$30.506,90

Art. 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a apurar a responsabilidade de gestores da época dos fatos, quanto aos valores descritos na presente lei.



ESTADO DE SANTA CATARINA
MUNICIPIO DE BELA VISTA DO TOLDO
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FAZENDA
DEPARTAMENTO DE LEIS E DECRETOS

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Bela Vista do Toldo - SC, 27 de novembro de 2024.

VALDECIR KRAUSS

Prefeito Municipal

JOSETE KOGG

Secretária Municipal de Administração e Fazenda

Esta Lei foi registrada e publicada na Secretaria Municipal de Administração e Fazenda desta Prefeitura, na data supra.

Rua Estanislau Shumann, 4873 Centro
Fone (47) 3629 0206 – CEP 89.478-000
Bela Vista do Toldo – SC